



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Estado de São Paulo

EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 17 / 2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 138 / 2023

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE, ESTADO DE SÃO PAULO, torna público aos interessados que, por determinação da Sra. Prefeita Municipal encontra-se aberto processo de licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS N.º 17 / 2023**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, com escopo na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REFORMA DA COBERTURA DA ACADEMIA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE**, conforme especificado no objeto e projeto básico, projeto executivo e cronograma físico financeiro, de acordo com o que determina a Lei Federal n.º 8.666 / 93, de 21 de junho de 1.993, suas atualizações posteriores, nas Leis que regulam a repressão ao abuso do poder econômico, defesa do consumidor, Constituição Federal, Lei 123 / 06, Lei Orgânica do Município e das cláusulas e condições deste edital e pelas disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REFORMA DA COBERTURA DA ACADEMIA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE**, compreendendo o fornecimento de todo o material empregado, equipamentos, mão de obra, serviços complementares, transportes, etc, definidos no Plano de Trabalho, Memorial Descritivo, Projeto, Orçamento e Cronograma, constituído partes integrantes desta Tomada de Preços.

2. DA ENTREGA DOS INVÓLUCROS E SESSÕES DE ABERTURA

2.1. Os invólucros N.ºs. **01 e 02**, respectivamente **"HABILITAÇÃO"** e **"PROPOSTA"**, deverão ser entregues nesta Prefeitura, na divisão de Licitações e Contratos, sito a Rua Prudente de Moraes, nº 850, Centro, na cidade de Ribeirão Corrente, Estado de São Paulo, **ATÉ AS 09 H : 30 MINUTOS DO DIA 22 DE DEZEMBRO DE 2023**, em envelopes fechados e numerados, rubricados sobre os fechos, contendo em suas partes externas e fronteiras, além do nome e endereço da licitante, os dizeres **"TOMADA DE PREÇOS" nº 17 / 23**, o primeiro com o sub-título **"HABILITAÇÃO"** e o segundo **"PROPOSTA"**.

2.2. A sessão de abertura dos invólucros n.ºs **"01 HABILITAÇÃO"**, será no mesmo dia consubstanciado no subitem anterior, às 09 h : 30 minutos, e o invólucro nº 02 em dia, local a serem comunicados aos licitantes através da Imprensa Oficial, salvo se presente todos os representantes dos licitantes, havendo decisão da Comissão e desistência dos recursos por todos, situação em que a Comissão poderá decidir pela abertura dos envelopes nº 02 **"PROPOSTAS"**, na mesma sessão pública.

3. DA DOCUMENTAÇÃO:

3.1. O invólucro nº 01 **"DOCUMENTAÇÃO"**, deverá conter:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Estado de São Paulo

a) **O CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC), EMITIDO PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE OU AINDA EMITIDO POR OUTROS ÓRGÃOS PÚBLICOS PERTINENTES A QUAISQUER ESFERAS DE GOVERNO.**

b) O Certificado de Registro Cadastral – CRC deverá informar o vencimento das certidões e, caso não contenha essas informações, a proponente deverá apresentar as respectivas certidões para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

3.2. Para a emissão do Certificado de Registro Cadastral – CRC, pelo município de Ribeirão Corrente, os proponentes deverão apresentar até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento das propostas **(19 / 12 / 2023)**, durante o horário de expediente, a documentação constante dos itens abaixo, de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3. Não será aceita documentação enviada por email.

3.4. Os documentos necessários à expedição do Certificado de Registro Cadastral poderão ser apresentados em original ou qualquer processo de **cópia autenticada**, devidamente **ENCADERNADOS**, com todas as **FOLHAS NUMERADAS E RUBRICADAS** com a **SEQUÊNCIA** abaixo, a saber:

A) Cédula de identidade e CPF dos diretores ou sócios responsáveis pela empresa.

B) Certidão de registro comercial, no caso de empresa individual.

C) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (expedido pelo Registro de Comércio ou Junta Comercial).

D) Prova de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de registro do ato de eleição da diretoria em exercício (expedida pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas).

E) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e o ato de registro ou autorização de funcionamento para atuar na área objeto da licitação.

F) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

G) Prova de inscrição no cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.

H) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

I) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

J) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Estado de São Paulo

provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses.

K) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da sede da proponente, com prazo de validade em vigor, inexistindo prazo de validade na referida certidão, será admitida a validade por prazo de 90 (noventa) dias da data da sua emissão.

L) Em se tratando de licitante que não tenha encerrado seu primeiro exercício social, em substituição às exigências constantes do item j, serão aceitas demonstrações contábeis referentes ao período compreendido desde o início de suas atividades até, no mínimo, o segundo mês imediatamente anterior ao da data de publicação deste edital. Deverão ser apresentados, pelo menos, a demonstração do resultado e a de lucros ou prejuízos acumulados e o balanço de abertura.

M) Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, atualizado.

N) Prova de Regularidade Trabalhista, com a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei 12.440, de 07 de julho de 2011.

O) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que optar pela fruição dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123 / 06:

P) quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

Q) quando não optante pelo SIMPLES nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº123/06 ou ainda, comprovação expedida pela Junta Comercial.

* a participação nas condições previstas nesta alínea, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

3.5 Para participarem da licitação as empresas interessadas deverão, obrigatoriamente, prestar **garantia (caução)**, referente à **1% (um por cento)** do valor global estimado da obra, objeto deste certame, conforme previsão do artigo 31, inciso III da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, em dinheiro ou podendo o licitante optar por uma das modalidades, conforme previsão no artigo 56, § 1º da retro mencionada Lei, sendo que o comprovante deverá ser entregue no envelope de **"HABILITAÇÃO"**.

3.6 O depósito de caução da **garantia**, deverá ser efetuado na Tesouraria desta Prefeitura no valor correspondente a 1% (um por cento) do orçamento estimado da obra, objeto deste certame, correspondente a R\$ 285,66 (duzentos e oitenta e cinco reais e sessenta e seis centavos), que deverá ser anexada aos documentos de habilitação.

3.7. Os documentos exigidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada.

3.8. A participação no presente certame implica no reconhecimento da inexistência de qualquer fato impeditivo, inclusive de declaração de inidoneidade aplicado por qualquer órgão da Administração Pública, nos termos da legislação vigente, estando o licitante constituído em má fé para todos os efeitos de direito, caso participe estando incurso em qualquer impedimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Estado de São Paulo

3.9. As exigências habilitatórias relativas a regularidade fiscal, no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, poderá ser apresentado no prazo para assinatura do contrato, mesmo que apresente alguma restrição, consoante dispõe o art. 42, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. No caso de apresentar alguma restrição, sua regularização deverá se dar no prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização, prorrogável por igual período em havendo do & 1º, do art. 43 dos mesmo dispositivo legal.

3.10 Em não havendo regularização consoante previsão do subitem 3.9., implicará em decadência de direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado convocar o licitante remanescente, na ordem de classificação para assinatura do contrato, ou revogar a licitação nos termos do art. § 2º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. O Envelope **HABILITAÇÃO** deverá conter:

4.1.1. Certificado de Registro Cadastral emitido pela Comissão Permanente da Prefeitura Municipal de Ribeirão Corrente ou emitido por outros órgãos públicos pertinentes a quaisquer esferas de governo, DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA, Art. 7º, XXXIII CF, conforme modelo no Anexo VII e o COMPROVANTE DE VISITA TÉCNICA.

4.1.1.1 Declaração negativa de fato superveniente impeditivo à habilitação (ANEXO VI).

4.1.1.2 Declaração de cumprimento das normas relativas à saúde, higiene e segurança do trabalho dos empregados (ANEXO VIII).

4.1.1.3. Declaração de aceitação das condições editalícias e físicas para a execução dos serviços licitados e das cláusulas contratuais (ANEXO IX).

4.1.1.4 Declaração de enquadramento como ME/EPP (ANEXO X).

4.1.1.5 Declaração de elaboração independente de proposta (ANEXO XI).

4.1.1.6 Declaração de autenticidade dos documentos (ANEXO XII).

4.1.2. Prova de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA consistente em:

4.1.2.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

4.1.2.1.1. Operacional:

4.1.2.1.1.1. Certidão de registro de pessoa jurídica, dentro de seu prazo de validade, junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura; (Para assinatura do contrato, será exigido do vencedor, caso não seja registrado no Estado de São Paulo, o visto do CREA-SP, autorizando-a a realizar contratações dentro do Estado de São Paulo).

4.1.2.1.1.2. Atestado(s) ou Certidão (ões) de Capacidade Operacional, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, no (s) qual (ais) se indique(m):



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Estado de São Paulo

- Execução de 80,00 m² de forro em gesso.

OBS: A comprovação poderá ser feita pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões quanto dispuser o licitante;

4.1.2.1.2. Profissional:

4.1.2.1.2.1. Original ou por qualquer processo de cópia, por cartório competente, por servidor da administração ou por publicação em órgão da imprensa oficial de Certidões de Acervo Técnico - CAT's, emitidas pelo CREA e em nome do responsável técnico que se responsabilizará pela execução dos serviços contratados e que faça parte do quadro permanente da empresa licitante, cuja comprovação será mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho (sendo possível à contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se disponibilize tecnicamente pela execução dos serviços), nos termos da Súmula nº 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, na data fixada para a apresentação das propostas, de forma a comprovar a supervisão em serviços de mesmas características às do objeto desta Licitação e que façam explícita:

- Execução de forro em gesso.

"SÚMULA DO TCE-SP Nº 24 - Em procedimento licitatório, é possível a exigência de comprovação da qualificação operacional, nos termos do inciso II, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, a ser realizada mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, admitindo-se a imposição de quantitativos mínimos de prova de execução de serviços similares, desde que em quantidades razoáveis, assim consideradas 50% a 60% da execução pretendida, ou outro percentual que venha devida e tecnicamente justificado."

4.2. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Para comprovação da qualificação Econômico-Financeira, a proponente, conforme a sua situação, deverá apresentar o solicitado a seguir:

4.2.1. - O Balanço Patrimonial exigível na data da abertura dos envelopes (ou Balanço de Abertura, caso a empresa esteja constituída há menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso, apresentado na forma da lei (com os Termos de Abertura e de Encerramento e devidamente registrado pelo órgão competente), que comprove a **boa situação financeira da empresa**, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, contendo a demonstração contábil do exercício.

4.2.2 – Para comprovação da boa situação financeira da empresa, o Balanço apresentado na forma do item 4.2.1., deverá apresentar os índices mínimos de solvência, conforme abaixo:

$$\text{LG} = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} > 1,0$$

$$\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Estado de São Paulo

LC = Ativo Circulante > 1,0

Passivo Circulante

IEG = Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo < 1,0

Ativo Total

LG: LIQUIDEZ GERAL

LC: LIQUIDEZ CORRENTE

IEG: INDICE DE ENDIVIDAMENTO

4.3. - Garantia para habilitação (caução) conforme o estabelecido no Artigo 31, III, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, no importe de **R\$ 285,66 (duzentos e oitenta e cinco reais e sessenta e seis centavos)**, sendo que o comprovante deverá ser entregue no envelope de "habilitação".

4.4. Com a apresentação do envelope **HABILITAÇÃO**, a licitante expressa o pleno conhecimento de que assume inteira responsabilidade pela perfeita execução do objeto desta licitação e adere aos termos do presente Edital e Contrato que vier a ser firmado.

4.5. Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pelas assinaturas na respectiva Ata, renunciando à interposição de recursos da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data, à abertura dos envelopes nº "2", contendo as Propostas de Preços dos proponentes habilitados.

5. DA PROPOSTA

5.1. A proposta com prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias a partir da data de sua apresentação, deverá:

- a) ser preenchida pelo proponente de forma clara, sem rasuras, borrões ou emendas que comprovem a exata definição do conteúdo da mesma;
- b) conter o preço global para a execução da obra, compreendendo todos os custos diretos e indiretos, inclusive com planilha que expressem a composição de todos os seus preços unitários;
- c) ser datada e assinada pelo representante legal da empresa.
- d) constar a qualificação do representante legal.

5.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências legais e as deste instrumento convocatório no todo ou em parte, inclusive no que fizer menção a qualquer forma de correção ou atualização monetária. As falhas formais ou materiais que não comprometem a substância da proposta, isonomia e segurança da licitação, poderão



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Estado de São Paulo

ser sanadas pela Comissão Permanente de Licitações, desde que prestados esclarecimentos e informações em tempo determinado.

5.3. Ainda serão desclassificadas propostas com preços superiores ao total estimado, constante da Planilha Orçamentária, bem como com qualquer componente unitário superior ao constante da planilha igualmente constante do ANEXO, ainda que a soma total esteja abaixo do valor estimado.

5.4. Serão igualmente desclassificados, as propostas cujos preços sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor valor que trata o art. 48 § 1º, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não comprovarem a exequibilidade.

6. DA VISITA TÉCNICA

6.1. Para a Visita Técnica a empresa licitante deverá indicar um representante da empresa, devidamente credenciado, para apresentar-se na sede da Prefeitura, localizada na Rua Prudente de Moraes, 850 – Centro – Ribeirão Corrente / SP, onde tomará conhecimento das condições e do local da realização das obras.

6.2. A visita deverá ser agendada com antecedência, na Diretoria de Obras e Serviços Públicos, pelo telefone (16) 3749 – 1000, e somente será realizada até o terceiro dia anterior da data de entrega dos envelopes. A empresa receberá comprovante de sua visita técnica, que será fornecido pelo engenheiro do município.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. Menor preço global

7.2. Em caso de igualdade de condições entre duas ou mais propostas, como critério de desempate, a classificação dar-se-á por sorteio em ato público.

7.3. Havendo propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte, com intervalos iguais ou inferiores a 10% (dez por cento) da licitante originalmente melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do art. 44, § 1º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.4. Não sendo exercido o direito de preferência nos termos do subitem 7.3 no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da ciência, ou não apresentação de proposta inferior, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta mais bem classificada, ou revogação do certame.

7.4.1. A efetivação da ciência será dada pessoalmente, por publicação na imprensa oficial ou qualquer meio que comprove o efetivo conhecimento.

7.4.2. O instituto da preferência da contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte prevista neste item, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por uma delas.

8. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

8.1. Os preços propostos serão comparados aos obtidos em pesquisas de mercado pela Diretoria de Obras e Serviços Públicos, sendo desclassificadas as propostas com preços manifestamente inexequíveis nos termos do art. 48, § 1º e 2º, da Lei Federal nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Estado de São Paulo

8.666/93, que não comprovem a exequibilidade perante a Comissão Permanente de Licitações.

8.2. Poderá ser exigida da Licitante que apresentar preço reduzido, informações suplementares que comprovadamente evidenciem a exequibilidade das propostas sem prejuízo de promoção de diligências ou outro ato necessário de sua comprovação, nos termos do art. 43, parágrafo 3º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

9. DA PROPOSTA

9.1. A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa proponente, devendo nesta mencionar o **VALOR GLOBAL DA PROPOSTA, o PRAZO DE VALIDADE DESTA PROPOSTA** (não inferior a 60 dias), o **PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO de 01 mês e o NOME, RG e CPF DO RESPONSÁVEL, devendo em anexo, constar uma planilha com a COMPOSIÇÃO DOS ITENS E CUSTO e com INDICAÇÃO DE BDI (BENEFÍCIO E DESPESAS INDIRETAS) detalhada por item.**

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. Os recursos orçamentários serão atendidos pelas seguintes verbas, constantes do orçamento vigente assim codificada:

FICHA Nº 033

04 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

04 122 0065 GESTÃO E CORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

04 122 0065 1003 0000 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PROPRIOS MUNICIPAIS

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

11. CRITÉRIO DE DESEMPATE

11.1. Em igualdade de condições nos termos da Legislação Federal, como critério de desempate, a classificação de dará por sorteio em ato público.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado conforme as devidas medições e em conjunto com o estabelecido no CRONOGRAMA FÍSICO / FINANCEIRO constante deste edital.

13. FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será executado através de cheque nominal em favor da Licitante vencedora a ser retirado na Tesouraria Municipal ou depositado em conta corrente do licitante vencedor, mediante a apresentação da fatura acompanhada da cópia da guia de recolhimento mensal do INSS E FGTS relativo ao pessoal envolvido na prestação de serviços, sem prejuízo de atendimentos das demais normas previdenciárias incidentes sobre a prestação de serviços, inclusive com consequente retenção e recolhimento de importância de natureza previdenciárias e decorrentes de multas.

13.2. Fica estabelecido que a execução da obra deverá ser desempenhada na sua integralidade, devendo a contratada realizar 100 % do serviço contratado.

14. DATA E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Estado de São Paulo

14.1. Os serviços serão executados de acordo com o projeto, integrante deste edital, presente no Anexo I.

15. DO CREDENCIAMENTO

15.1. Durante os trabalhos da Comissão de Julgamento de Licitações, só será permitida a manifestação oral ou escrita do representante legal ou credenciado da empresa.

15.2. Os documentos de credenciamento, as procurações ou contrato social, deverão estar acompanhadas, respectivamente, da Cédula de identidade ou do Representante legal ou do diretor ou sócio da empresa.

15.3. Quando a empresa se fizer representar por seu diretor ou um de seus sócios, deverá o mesmo apresentar o contrato social da empresa no original ou cópia autenticada.

15.4. Esses documentos poderão acompanhar ou ser inseridos no envelope DOCUMENTAÇÃO.

15.5. OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO SERÃO RETIDOS PELA Comissão de Julgamento de Licitações e juntados no respectivo processo.

15.6. Este edital e a proposta da adjudicatária farão parte integrante do contrato.

16- DO CONTRATO

16.1- Para o fiel cumprimento das condições ajustadas entre a Prefeitura Municipal de Ribeirão Corrente e a Empresa vencedora, será firmado o Contrato, nos termos da Minuta constante no Anexo V deste Edital.

16.2 – No ato da assinatura do contrato a contratada deverá, obrigatoriamente, prestar garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nas formas disposta nos incisos I, II e III do § 1º e § 2º, ambos do artigo 56 da Lei 8666/93.

17. DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. Constitui causa de rescisão contratual as disposições contidas nos artigos 77 e 78 do Estatuto Federal Licitatório.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. A contratada se obriga a:

a) **A licitante vencedora deverá, até dois dias após a assinatura do contrato, apresentar o Atestado de Responsabilidade Técnica – ART devidamente recolhido para a obra, objeto deste edital.**

b) Efetuar sinalização adequada da via onde deverão ser realizados as obras, serviços ou eventos nos termos do art. 95, § 1º, do Código de Trânsito Brasileiro.

c) Realizar adequadamente as obras ora contratadas, utilizando as melhores técnicas e implementando critérios de rendimento e economicidade, nos locais previamente determinados pela CONTRATANTE, deixando os locais em perfeitas condições de utilização segundo a natureza e utilização das obras;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Estado de São Paulo

- d) atender, no prazo mínimo de 24 horas as requisições de correções feitos pela CONTRATANTE;
- e) Utilizar – se de mão-de-obra e materiais da melhor qualidade, com profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se por qualquer dano de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar á CONTRATANTE ou terceiros;
- f) Cumprir durante a execução e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;
- g) Responsabilizar-se por recolhimentos de tributos que venham a incidir sobre o objeto deste contrato;
- h) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação.
- i) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.
- j) Quando exigidos pela Contratante, além dos ensaios prescritos pelas normas brasileiras para a execução de estruturas de concreto armado, a seu exclusivo critério, ensaios, testes e exames, pareceres e demais provas a serem realizados por laboratórios ou firmas especializadas de sua livre escolha, para qualquer componente da obra, até o limite mencionado, correrá por conta da Contratada.
- k) Indicar preposto para comunicação coma Contratante.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 19.1. Comunicar de imediato a contratada das irregularidades no desenvolvimento da obra;
- 19.2. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto contratado.
- 19.3. Disponibilizar com necessária antecedência, local onde será realizada a obra, com adequações de locais próximos para armazenamento de todo o material a ser utilizado pela contratada.
- 19.4. Cumprir o Cronograma de Pagamento das Etapas da Obra.

20. FISCALIZAÇÃO E OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS

- 20.1. A contratada se obriga a manter na obra, desde o primeiro dia de início de serviços, um Livro de Ocorrências, que deverá ser entregue á Prefeitura, quando da entrega da obra, sendo que o mesmo não poderá conter rasuras sob qualquer hipótese o qual receberá o visto do Secretário de Obras semanalmente como forma de fiscalização. O Livro de Ocorrências destina-se a futuramente dirimir quaisquer dúvidas que por ventura venham a ocorrer ou ocorram durante a Obra, sendo que a guarda do mesmo ficará sob inteira responsabilidade da Contratada, até a sua entrega definitiva. O Livro de Ocorrências deverá ser franqueado á fiscalização da Prefeitura, sempre que esta solicitar, ou seja, a qualquer tempo, sendo entregue em caráter definitivo no recebimento da obra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Estado de São Paulo

20.2. A Contratada sujeitar-se-á a todos os regulamentos de higiene e segurança que forem instituídos pela Prefeitura, a fim de garantir a salubridade e a ordem nos acampamentos e canteiros de serviços, não se desobrigando, no entanto, de cumprir exigências legais que possam ser feitas neste sentido, por outros órgãos da Administração Pública.

20.3. Constituem, ainda, obrigações da Contratada:

- a) Providenciar instalações de água, esgoto, luz e força para a obra, quando for o caso, obrigando-se pelos pagamentos das referidas contas.
- b) Assegurar o livre acesso por parte da fiscalização da Prefeitura, a todas as partes da obra.
- c) Acatar prontamente as exigências e observações da fiscalização da Prefeitura, baseadas nas especificações, regras de boa técnica e normas em vigor.
- d) Assumir as despesas de demolição e reparos de serviços mal executados ou errados por culpa da Contratada com reposição dos materiais utilizados.
- e) Ser a única responsável pela segurança do trabalho de seus operários, técnicos e de terceiros.
- f) Ser a única responsável por qualquer dano, prejuízo ou avaria, causados a terceiros, bem como rompimentos de redes de água, esgoto, energia, telefonia, etc.
- g) Ser a única responsável perante terceiros, pelos atos praticados por seu pessoal e por prepostos, excluída a Municipalidade de quaisquer reclamações e indenizações.

21. DAS PENALIDADES

21.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinado o termo de contrato importará em multa de 10% sobre o valor total constante da proposta. A recusa se configura a partir do 5º dia útil da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinado. Também incide na multa a microempresa ou empresa de pequeno porte que, uma vez consultada, valer-se do tratamento privilegiado de que trata os artigos 42 e 43, da Lei Complementar nº 123 / 2006, e que, sem justo motivo deixar de regularizar a situação fiscal.

21.2. Multa de 1% sobre o valor total do contrato, a cada atraso diário na execução das etapas até o limite de 10% quando será declarada a rescisão unilateral do contrato por culpa da CONTRATADA.

21.3. Multa de 10% do valor total do contrato por qualquer rescisão em quer der causa a contratada ou não regularização fiscal prevista nos subitens 3.9 e 3.10, desde que a licitante tenha se valido dessa prerrogativa.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES

22.1. Este edital, Memorial Descritivo dos serviços, projeto, e cronograma, são partes integrantes do contrato de obra a ser celebrado com a licitante vencedora do certame.

22.2. O Edital para consulta encontra-se à disposição dos interessados na portaria da Prefeitura ou no site www.ribeiraocorrente.sp.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Estado de São Paulo

22.3. A contratante, em conformidade com o Código Tributário Municipal, procederá à retenção dos valores devidos ao Município em função da cobrança do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, segundo disposto naquele diploma legal, pelos serviços prestados, objeto deste Instrumento de Contrato, assim como os impostos devidos a receita, em conformidade com a legislação federal.

22.4. A Comissão Permanente de Licitação dirimirá as dúvidas que suscitem o edital, e atenderá aos pedidos de esclarecimentos, desde que solicitadas por escrito até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo ser apresentados por escrito e protocolados tempestivamente junto ao setor de licitações e contratos da Prefeitura Municipal de Ribeirão Corrente, com a devida identificação do responsável pelo ato.

22.5. Fica nomeado como Gestor do Contrato o senhor Eric Douglas Teodoro Souza, Chefe do setor de obras.

22.6. Informações e esclarecimentos a respeito da presente licitação serão obtidos em horário de expediente desta Prefeitura Municipal, sito à Rua Prudente de Moraes, 850, centro, nesta cidade de Ribeirão Corrente / SP, ou através do fone (16) 3749 - 1000.

22.7. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, o Foro competente é o da Comarca de Franca, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

22.8. Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – Memorial Descritivo;

ANEXO II – Cronograma Físico Financeiro;

ANEXO III – Planilha Orçamentária;

ANEXO IV – Minuta de Proposta;

ANEXO V – Minuta de Contrato;

ANEXO VI - Declaração negativa da superveniência, em qualquer ente da federação, de fato impeditivo à habilitação, incluso compromisso em declará-lo(s), caso venha(m) a ocorrer **(emitida pela própria licitante, assinada pelo representante legal ou seu procurador);**

ANEXO VII - Declaração de situação regular junto ao Ministério do Trabalho, no molde do inciso XXXIII do artigo 7º da CF **(emitida pela própria licitante, assinada pelo representante legal ou seu procurador);**

ANEXO VIII - Declaração de que a empresa cumpre todas as normas relativas à saúde, higiene e segurança do trabalho de seus empregados **(emitida pela própria licitante, assinada pelo representante legal ou seu procurador);**

ANEXO IX - Declaração de aceitação das condições editalícias e físicas para a execução do objeto licitado, bem como das cláusulas contratuais, constantes da minuta de contrato **(emitida pela própria licitante, assinada pelo seu representante legal ou seu procurador);**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Estado de São Paulo

ANEXO X - Declaração de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), sob as penas da Lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte.

ANEXO XI- Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

ANEXO XII – Declaração de autenticidade dos documentos.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, expede-se o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, em jornal de grande circulação, no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico www.ribeiraocorrente.sp.gov.br/licitacoes.

Ribeirão Corrente / SP, 07 de dezembro de 2023.

Ana Lourinete Costa Lôbo Montanher
Prefeita Municipal